



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 486/85

SUMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a receber áreas de terras com 136.859,93m², na forma de COMODATO da COHAPAR (Companhia de Habilitação do Paraná).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da COHAPAR (Companhia de Habilitação do Paraná), na forma de Comodato, os lotes de terras sob n.ºs.: 44-A, 45, 74,76 e 76-A, da Gleba Patrimônio Cambé, com Registro n.º 18, Matrícula n.º 390 (R-18/390) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé.

ART. 2º.- Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se ao Programa de Hortas Comunitárias, desenvolvido pelo Município de Cambé.

ART. 3º.- Em decorrência da autorização constante do Art. 1º, fica também o Executivo autorizado a assumir as obrigações inerentes ao Instituto de Comodato.

ART. 4º.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 11 de julho de 1985.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretario Mun. de Administração

Projeto n.º 08/1985.
Autor: Executivo Municipal.